



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

O Prefeito Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando contratações temporárias para exercer a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspetoria Escolar, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e transporte escolar, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo as necessidades, onde houver vagas.

1.1 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente, em Regime Especial.

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Mandaguacu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio das publicações no Jornal O Regional, no endereço eletrônico [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br).

## 2 CRONOGRAMA

Este processo seletivo será realizado conforme cronograma abaixo:

| FASE   | PERÍODO   |
|--|---|
| Publicação do Decreto da Comissão que conduzirá o Processo de seleção. | 19/06//2025, no Jornal O Regional.  |
| Publicação do Edital de Abertura.                                      | 26/06/2025, no Jornal O Regional.   |
| Prazo de recurso contra o Edital de Abertura.                          | Das 8h às 11h e das 13h às 16h, no dia 27/06/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.                         |
| Período das Inscrições.  | Das 8h às 11h e das 13h às 16h, nos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 03/07/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná. |
| Publicação das inscrições homologadas.                                 | 08/07/2025, no Jornal O Regional.   |
| Prazo de entrega para recursos contra a homologação das inscrições.    | Das 8h às 11h e das 13h às 16h, no dia 09/07/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.                         |
| Publicação da classificação provisória.                                | 15/07/2025, no Jornal O Regional.   |
| Prazo de entrega para recursos contra a classificação provisória.      | Das 8h às 11h e das 13h às 16h, no dia 16/07/2025 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.                          |
| Classificação final.   | 20/07/2025, no Jornal O Regional.   |
| Prazo de entrega para recursos contra a classificação final.           | Das 8h às 11h e das 13h às 16:30h, no dia 21/07//2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Bernardino Bogo,  |



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



|   |  |
|---|--|
|   | nº 100, Galeria Itália, Mandaguacu - Paraná.                                   |
| Publicação da homologação do resultado final. | 24/07//2025, no Jornal O Regional.   |
| Taxa de inscrição.                            | Não há taxa de inscrição.  |
| Vagas disponíveis para inscrição.             | As vagas disponíveis para inscrições estão descritas no item 3.1 deste Edital. |

## 3 VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

### 3.1 VAGAS E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

| Função   | Nº de Vagas | Carga Horária     | Remuneração                                 |
|--|-------------|-------------------|---|
| Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar | 15          | 30 horas semanais | R\$ 1518,00 + R\$ 400,00 (vale-alimentação) |

### 3.2 DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPEÇÃO ESCOLAR

- Acompanhar e auxiliar os alunos no embarque e desembarque, garantindo segurança e organização.
- Zelar pela disciplina e integridade física dos alunos dentro do transporte.
- Ajudar alunos com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção.
- Comunicar à direção da escola e à coordenação de transporte qualquer ocorrência relevante.
- Verificar o uso correto dos cintos de segurança, quando aplicável.
- Supervisionar a circulação dos alunos durante os intervalos, zelando pela disciplina e segurança.
- Acompanhar e orientar os alunos quanto às normas de convivência escolar.
- Prevenir conflitos e acidentes dentro do ambiente escolar, reportando situações de risco.
- Auxiliar na organização da entrada e saída dos alunos na escola.
- Monitorar o uso adequado das áreas comuns, como refeitórios, quadras e banheiros.
- Prestar apoio à equipe pedagógica e à gestão escolar em atividades extracurriculares.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

## 4 INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100 - Galeria Itália, Mandaguacu - Estado do Paraná, no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, dos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 03/07/2025

4.1.1 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- Ser brasileiro nato.
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos incompletos no momento da convocação para investidura no cargo.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

4.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida corretamente (fornecida no local);
- b) escolaridade (item obrigatório);
- c) RG e CPF;
- d) foto 3x4 recente;
- e) comprovante de residência;
- f) documentos comprobatórios de experiência na área (se houver);
- g) aperfeiçoamento profissional (frente e verso dos certificados) –, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.
- h) certidão negativa de antecedentes criminais, com prazo de validade dentro do período do presente edital.

## 4.2 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



Se o candidato não puder estar presente para a realização da inscrição, deve nomear um procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida (modelo Anexo I), que deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório (quando não apresentado documento original):

4.2.1 Documento de identidade – podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

- Cédula de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN;
- Carteira de identidade expedida por comando Militar, Ex-Ministério Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar.

4.2.2 Originais e cópias legíveis, e em bom estado de conservação, dos títulos de escolaridade obrigatória constantes na ficha de inscrição, conforme descrito no Item 5.1.

4.2.3 Originais e cópias legíveis, e em bom estado de conservação, dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na ficha de inscrição, conforme descrito no Item 5.3.

4.2.4 Originais e cópias legíveis, e em bom estado de conservação, do (s) comprovante (s) do tempo de serviço constante (s) na ficha de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.

4.2.5 C.P.F. (cópia e original).

4.2.6 1 (uma) foto 3x4 recente.

4.2.7 Comprovante de residência atualizado (cópia e original).

## **4.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.3.1 Os candidatos com deficiência (PcD) deverão, no ato da inscrição, informar sua condição e encaminhar obrigatoriamente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



## **4.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA OU INDÍGENA**

4.4.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra ou indígena na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.4.2 Considera-se pessoa negra ou indígena o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra ou indígena.

4.4.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.4.4 O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra/Pessoa Indígena (Anexo VI), devendo ser entregue em anexo à ficha de inscrição.

4.4.5 Após a entrega da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente – durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

## **4.5 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

É assegurado às pessoas com deficiência (PcD), o direito de se inscreverem neste Concurso para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que se



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5.1 O candidato com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 4.3 deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), mas às vagas gerais de ampla concorrência.

4.5.2 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS como pessoa com deficiência (PcD), o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido – se aprovado – ao exame de avaliação de compatibilidade da necessidade especial com as atividades a serem exercidas.

4.5.3 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PcD) será convocado – caso seja aprovado – no Processo Seletivo Simplificado - PSS para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de assumir a função como tal condição. Tal avaliação será intermediada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos do Município de Mandaguacu, Estado do Paraná.

#### **4.6 A PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO EMITIRÁ PARECER, OBSERVANDO:**

- As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio.
- A CID 11 - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.7 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência (PcD) não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho, ou para o desempenho das atribuições da função.

4.7.1 A homologação das inscrições dos candidatos que se declararam pessoas com necessidades especiais será divulgada no Jornal O Regional, no endereço



# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



eletrônico [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br), juntamente com a homologação das inscrições gerais.

## **5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS**

### **5.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA**

| <b>FUNÇÃO</b>                                     | <b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO</b> |
|---|--|
| Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar. | Ensino Fundamental II completo.                              |

5.1.1 A comprovação do título de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- Diploma de conclusão de Ensino Fundamental II;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental II ou;
- Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II.

5.1.2 Diploma de conclusão, histórico escolar ou certificado de conclusão de curso com formação superior à mínima exigida para investidura no cargo também serão aceitos.

### **5.2 TEMPO DE SERVIÇO**

| <b>TEMPO DE SERVIÇO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)</b> |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
| Tempo de serviço na área profissional devidamente comprovado.   | 4 pontos por ano | Máximo 40 pontos |

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2015 a 31/12/2024, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) pontos, especificamente na função de Agente de Apoio de Transporte ou Inspeção Escolar prevista neste Edital, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas e regulamentadas por Lei.

5.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime Celetista, e em Instituição Pública Federal, Estadual e Municipal, no Paraná ou em outros Estados, poderá ser informado pelo candidato somente no



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



momento da inscrição.

5.2.3 Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público, o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do (s) período (s) trabalhado (s).

5.2.4 A comprovação do (s) título (s) do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, mesmo que seja a Digital: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular e regulamentadas por lei.
- Declaração, Certidão, Decreto, Portaria, Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública – Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O Processo Seletivo Simplificado - PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.2.1.

## 5.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.3.1 Para pontuação enquanto Aperfeiçoamento Profissional, até o limite de 60 (sessenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada nível de formação concluído, o candidato poderá apresentar:

- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso do Ensino Médio, de acordo com as exigências legais.
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, de nível Superior em qualquer área, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais.
- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato*



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

*sensu*, em nível de Especialização, em qualquer área, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais.

5.3.2 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, no ato da inscrição.

5.3.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação - MEC.

5.3.4 A pontuação de todos os itens está disponível no Anexos II deste Edital – os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

## **6 RESULTADO**

### **6.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

6.1.1 A nota final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos, apresentada no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Para desempate envolvendo candidatos com idade igual a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada (considerar data de nascimento);
- Para candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade: maior pontuação no item de aperfeiçoamento profissional; mais idoso.

6.1.4 A classificação provisória será publicada no dia 15/07/2025, no Jornal O Regional, no endereço eletrônico [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br).



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



## **7 RECURSOS**

### **7.1 CABERÁ INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESDE QUE:**

- seja protocolado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias 16/07/2025, das 08h às 11h e das 13h às 16h;
- seja apresentado em um único formulário, devendo conter a totalidade de questionamento (s);
- seja devidamente fundamentado, com a indicação expressa do item do Edital que entendam ser passível de questionamento (s), justificando-o (s).

#### **7.1.1 Serão indeferidos os recursos que:**

- não estiverem devidamente fundamentados;
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- forem apresentados fora do prazo estabelecido.

7.1.2 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.1.3 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar, dirigir e executar o Processo Seletivo Simplificado - PSS e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **8 CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Jornal O Regional, no endereço eletrônico [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br).

8.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para contratação.

## **9 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



9.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com a ordem da classificação final.

9.1.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais (originais, em situação regular ou, acrescidos de uma cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original):

- carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP – indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual nº 2.704, de 27/10/1972 (será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação);
- C.P.F. – a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
  - 1 - Carteira de Identidade;
  - 2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
  - 3 - Comprovante de Inscrição no C.P.F., emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal – Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal;
  - 4 - Comprovante de Inscrição no C.P.F., impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
  - 5 - Outros modelos de cartão C.P.F., emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página da foto e da identificação do trabalhador.
- Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS.
- Comprovante de endereço atualizado.
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.
- Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

eleitoral.

- 01 (uma) foto 3x4.
- Certidão de casamento ou nascimento, de acordo com o estado civil.
- Certidão de nascimento de dependentes.
- Certidão de negativa de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a Lei indicar.
- Atestado de saúde ocupacional.

9.2 O candidato chamado para investir-se na função deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação**. O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.

9.3 Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer, uma única vez, o pedido de deslocamento para final de lista de aprovados. O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.

9.4 As convocações poderão ser acompanhadas no Jornal O Regional, no endereço eletrônico [www.oregionaljornal.com.br](http://www.oregionaljornal.com.br).

9.5 Em razão da necessidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

## 9.2 INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

9.2.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo I), quando for convocado para contratação.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



9.2.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no Setor de Recursos Humanos o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

## 9.3 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.3.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata.

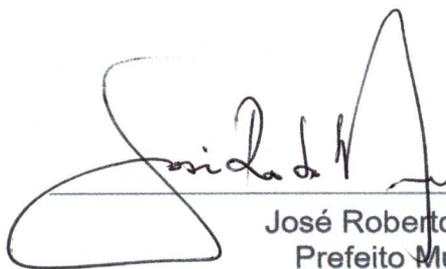
## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *AntiSpam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

10.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Jornal O Regional, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.1.2 O contrato inicial terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, designada para esse fim por meio do Decreto nº 9599//2025.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

Mandaguacu, 25 de junho de 2025





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



## ANEXO I PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo)

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Portador (a) do Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residente no endereço: \_\_\_\_\_

Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A), o (a) Sr. (a):

Nome Completo \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Residente no endereço: \_\_\_\_\_

Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante:

( ) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguacu, por ocasião da Inscrição do candidato e entrega da documentação para classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.

( ) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, por ocasião de Inaptidão temporária (Licença Maternidade ou Licença-Saúde) para investidura no cargo de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento da presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante (Firma Reconhecida)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



ANEXO II

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

## FICHA DE INSCRIÇÃO / FUNÇÃO DE AGENTE DE APOIO DE TRANSPORTE E INSPETORIA ESCOLAR VAGAS TEMPORÁRIAS

### DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

PcD: ( ) SIM ( ) NÃO PESSOA NEGRA/PARDA/INDÍGENA: ( ) SIM ( ) NÃO

RG: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) OUTROS

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE (DD): \_\_\_\_ (res.): \_\_\_\_\_ (com.): \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**Pré-requisito para investidura no cargo:** Ensino Fundamental II completo – Não pontua

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL   | QUANTIDADE MÁXIMA        | VALOR UNITÁRIO        | VALOR MÁXIMO        | PONTUAÇÃO        |
|--|--------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso do Ensino Médio.   | 01                       | 20                    | 20                  |                  |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em nível Superior, em qualquer área.                          | 01                       | 20                    | 20                  |                  |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em qualquer área. | 01                       | 20                    | 20                  |                  |
| <b>TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADO (Período de 01/01/2015 a 31/12/2024)</b>                 | <b>QUANTIDADE MÁXIMA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR MÁXIMO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|  | Máximo 10 anos           | 4 pontos por ano      | Máximo 40 pontos    |                  |
| <b>TOTAL</b>   |                          |                       |                     |                  |

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)



---

## ENTREGAR AO CANDIDATO:

EDITAL Nº 06/2025 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição recebida em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025

Responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

---

## ANEXO III

### TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguacu – PR, para a função de **Agente de Apoio de Transporte e Inspetoria Escolar**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local

Dia

Mês

Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
Função pretendida: \_\_\_\_\_  
Etapa do edital: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Apresento recurso junto à Comissão Especial de organização, execução e avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS contra:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Os argumentos com os quais contesto os referidos resultados são:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mandaguacu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO V

| <b>CHECK LIST - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / INSCRIÇÃO</b> |   |
|---|---|
| <b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>   |   |
|   | FICHA DE INSCRIÇÃO  |
|   | RG e C.P.F.   |
|   | 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE.  |
|   | COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO  |
| <b>TÍTULOS ORIGINAIS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b>          |   |
|   | ESCOLARIDADE INFORMADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO  |
|   | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO  |
|   | TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO  |
|   | CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO PERÍODO DO PRESENTE EDITAL |

| <b>CHECK LIST / CONTRATAÇÃO – CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA</b>    |  |
|--|--|
| <b>DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b> |  |
|  | CARTEIRA DE IDENTIDADE   |
|  | C.P.F. (COMPROVANTE EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL)  |
|  | CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  |
|  | COMPROVANTE DO PIS/PASEP   |
|  | COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO   |
|  | CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, SE DO SEXO MASCULINO.  |
|  | TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL  |
|  | 01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE.   |
|  | CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL.   |
|  | CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTES.   |
|  | CERTIDÃO DE NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS. |
|  | DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUAM SEU PATRIMÔNIO.  |
|  | DECLARAÇÃO SOBRE O EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, NOS CASOS QUE A LEI INDICAR.   |
|  | ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.   |



# **Prefeitura do Município de Mandaguacú**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO VI**

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS para a  
função de Agente de Apoio de Transporte e Inspeção Escolar, que sou pessoa:

- ) NEGRA/PARDA  
 ) INDÍGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de  
sanções criminais.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**